Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 29/2020

Estabelece normas para seleção e contratação de professores habilitados para atuar na Educação Básica, no ensino fundamental e médio e suas modalidades, em regime de designação temporária, em atendimento as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, com exercício nas escolas públicas estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSORES HABILITADOS, em caráter temporário, para atuação na Educação Básica: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial, Educação em Espaços de Privação de Liberdade - Unidades Prisionais e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES, Educação em Classes Hospitalares, nas Escolas com oferta de Educação em Tempo Integral, Escolas de Ensino Fundamental e Médio, Educação do Campo - CEIER, Escolas Unidocentes e Pluridocentes, Escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais (conforme critérios do IBGE), de acordo com as normas deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O disposto neste Edital está fundamentado na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações, na Lei nº 5.580 de 13 de janeiro de 1998 e alterações, na Lei Complementar nº 809 de 24 de setembro de 2015 e na Lei nº 9394/1996, Lei Complementar nº 428 (D.O. de 18/12/2007) e leis posteriores de revisão da tabela de subsídios.
- **1.2** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Gerência de Gestão de Pessoas GEGEP/SEDU e destina-se à composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais do magistério habilitados, para a função de Professor Regente de Classe, de Professor em Função Pedagógica e de Coordenador Escolar em regime de Designação Temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 809/2015.
- **1.3** Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 809, de 24 de setembro de 2015 e de forma subsidiária à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações.
- **1.4** O processo seletivo será realizado por meio das etapas de: Inscrição, Chamada e Comprovação de Títulos, Formalização do Contrato de Professores Regentes de Classe, de Professor em função Pedagógica (Pedagogo) e de Coordenadores de turno.
- **1.4.1** As etapas de Inscrição, Chamada e Comprovação de Títulos serão **totalmente informatizadas**.
- **1.5** A **Coordenação Geral** deste processo seletivo será exercida por uma Comissão Central instituída por portaria própria, e publicada no Diário Oficial.
- **1.6** Serão responsáveis pelo processo de chamada e análise de documentos dos candidatos inscritos no processo seletivo as Comissões Regionais, designadas por Portaria própria publicada no Diário Oficial.
- **1.7** Em virtude da Pandemia de COVID-19, o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto Nº 4727-R, de 12/09/2020, **fica vedada** a contratação neste Processo Seletivo, enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo Coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificados no artigo 3º incisos I, II e III do Decreto 4599-R, conforme a Portaria SESA nº 050 e a Portaria SESA 179-R, que revoga a alínea "c" do inciso III do §1º do Art. 3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide.
- **1.7.1** Para formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, uma **autodeclaração** de saúde, constante no Anexo VIII, informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus.

- **1.7.1.1** Os candidatos que não conseguirem comprovar a aptidão serão reclassificados.
- **1.7.1.2** É de responsabilidade do candidato a impressão da autodeclaração, constante no Anexo VIII deste Edital.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 O cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplinas) são os estabelecidos abaixo e descritos no Anexo I deste Edital juntamente com a respectiva escolaridade/prérequisito:

2.1.1 MaPA – Professores dos Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) do Ensino Fundamental

- **a) MaPA 1** Campo de atuação: 1º ao 5º ano das escolas de Ensino Regular e EJA 1º segmento das escolas de ensino regular, das escolas de Tempo Integral, das classes hospitalares e do atendimento domiciliar.
- **b) MaPA 2 -** Campo de Atuação: 1º ao 5º ano das escolas Unidocentes e Pluridocentes.
- **c) MaPA 3** Campo de Atuação: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Regular e EJA 1º segmento nos Espaços de Privação de Liberdade Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES.
- **d) MaPA 4** Campo de Atuação: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento das escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

2.1.2 MaPB – Professores dos Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio.

- **a) MaPB 1** Campo de atuação: Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA segundo segmento e EJA Ensino Médio das escolas regulares, escolas com oferta de Educação em Tempo Integral, Classes Hospitalares e Atendimento Domiciliar.
- **b) MaPB 2 -** Campo de Atuação: Educação no campo CEIER, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.
- c) MaPB 3 Campo de Atuação: 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio do ensino regular, EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio nos Espaços de Privação de Liberdade Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES.

2.1.3 MaPP - Professores em função Pedagógica

- **a) MaPP 1 -** Campo de atuação: Escolas de Ensino Regular e escolas com oferta de educação em Tempo Integral.
- **b) MaPP 2 -** Campo de atuação: CAS Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez e de Atendimento às pessoas com Surdez CAP-NAAH/S e classes hospitalares.
- **c) MaPP 3 -** Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES.
- **d) MaPP 4 -** Campo de Atuação: Escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.
- **e) MaPP 5 -** Campo de Atuação: Classe Abrigo (CAES-Casa Abrigo Estadual Maria Cândida Teixeira).
- **f) MaPP 6** Campo de Atuação: Classe Hospitalar (Classe Hospitalar localizada nos Hospitais: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória/HINSG, Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves/HIMABA e na Casa de Apoio Associação Capixaba Contra o Câncer Infantil ACACCI).

2.1.4 Professores de Educação Especial

Campo de Atuação: Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às pessoas com Deficiência Visual - CAP, Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS, Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação - NAAH/S, sala de recursos das escolas de tempo parcial, dos Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Médio em Tempo Integral e Espaços de

Privação de Liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES.

2.1.5 Coordenador Escolar

- a) Coordenador 1 Campo de atuação: Escolas de Ensino Regular.
- **b) Coordenador 2 -** Campo de atuação: Escolas que adotam a Pedagogia da Alternância e escolas localizadas em área de assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.
- **c) Coordenador 3** Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade Sistema Prisional
- **d) Coordenador 4** Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade Unidades de Atendimento Socioeducativo.
- **2.2** Os âmbitos de atuação em que o candidato a Professor em função de regente de classe ou função Pedagógica em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha são:
- I Escolas Unidocentes e Pluridocentes;
- II Escolas de ensino regular de 1º ao 5º Ano do ensino fundamental de 09 anos, de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio, EJA 1º e 2º Segmentos e EJA Ensino Médio;
- III Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio em Tempo Integral;
- IV Espaços de Privação de Liberdade Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES;
- **V** Centros Estaduais Integrados de Educação Rural CEIER de Águia Branca, Boa Esperança e Vila Pavão.
- **VI** Centro de capacitação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez -CAS, Centro de apoio pedagógico para atendimento às pessoas com deficiência visual CAP, Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação NAAH/S, salas de recurso das escolares regulares e dos centros estaduais de ensino fundamental e/ou médio em tempo integral;
- **VII** Escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.
- **VIII** Classe Hospitalar e atendimento domiciliar.
- **2.2.1** Os candidatos inscritos para modalidade do inciso IV Espaços de Privação de Liberdade identificarão o posto de trabalho na unidade escolar de referência ou exclusiva, sendo de competência e autonomia do Diretor direcioná-los às unidades prisionais ou Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES, ou remanejá-los quando necessário.
- **2.2.1.1** Somente na Unidade de Internação Metropolitana UNIMETRO de Vila Velha **e** na UNIP I de Cariacica, será ofertada a modalidade da Educação de Jovens e Adultos EJA. Nas demais Unidades de Atendimento Socioeducativo serão ofertados o Ensino Fundamental e Ensino Médio regular.
- **2.2.2** Os candidatos que escolherem vaga para CAP, CAS E NAAH/S poderão ter a carga horária de até 40 (quarenta) horas distribuídas de segunda a sexta-feira de acordo com necessidade dos turnos podendo atuar aos sábados para formação.
- **2.2.3** Os candidatos que se inscreverem para Professor da Educação Especial para as salas de recursos deverão ter disponibilidade para atuar em dois turnos e **em até** 40 horas semanais.
- **2.2.4** Os candidatos a Coordenador Escolar que escolherem como local de atuação escolas localizadas em áreas de assentamento ou escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE poderão com atuar com 40 horas semanais.
- **2.2.5** Os candidatos que se inscreverem para os cargos de Professor em função Pedagógica ou Coordenador e escolherem como local de atuação o Sistema Prisional, terão a carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais distribuídas de acordo com a necessidade dos turnos e da unidade.
- **2.2.6** Os candidatos que se inscreverem para o cargo de Professor em função Pedagógica ou Coordenador e escolherem como local de atuação as Unidades de Atendimento

Socioeducativo – IASES, terão a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais nas unidades de atendimento, podendo ser ampliada de acordo com a necessidade da unidade.

- **2.2.7** Os candidatos que se inscreverem para o cargo de Professor em função Pedagógica e escolherem vaga em escolas Unidocentes e Pluridocentes, atuarão em escolas polos definidas no momento da chamada.
- **2.2.8** Os candidatos que se inscreverem Professor em função pedagógica para a Classe Abrigo terão a carga horária de 40 horas semanais distribuídas de acordo com a necessidade da unidade.

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 Para efeito de remuneração será observado o disposto nos Artigos 37 da Lei Complementar nº 115/98 (D.O de 14/01/98), Lei Complementar nº 809/2015, Lei Complementar nº 428 (D.O. de 18/12/2007) e leis posteriores de revisão da tabela de subsídios conforme quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PROFESSOR REGENTE DE CLASSE/ PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO) MaPA, MaPB e MaPP		
NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25h)	QUALIFICAÇÃO
IV. 01	R\$ 2.154,54	Portador de Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
V. 01	R\$ 2.303,12	Portador de Curso de Licenciatura, acrescida de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com aprovação de monografia.
VI. 01	R\$ 2.971,80	Portador de Curso de Licenciatura , acrescido de Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação.
VII. 01	R\$ 3.863,31	Portador de Curso de Licenciatura , acrescido de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese.

3.2 Os candidatos contratados à luz deste Edital serão enquadrados/remunerados na referência do maior título apresentado no momento de sua contratação. Caso a banca examinadora/comissão regional tenha dúvidas quanto à titulação apresentada, o(a) candidato(a) será enquadrado(a) na referência do título exigido como pré-requisito (Licenciatura - nível IV) por um período de **até 30 (trinta) dias**, até que a documentação seja auditada. Constatada a regularidade dos documentos, bem como se os títulos atenderem às exigências do Edital para enquadramento nos níveis/referência V, VI ou VII,

- a SEDU providenciará o pagamento retroativo à data início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus.
- **3.2.1** Constatado a qualquer momento irregularidade na documentação apresentada para fins de atendimento ao item 7 e seus subitens, o(a) candidato(a) terá até 10 dias (úteis), a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta, caso isso não aconteça no prazo estipulado, ele(a) terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sendo instruído um Processo administrativo junto à Corregedoria desta Secretaria.
- **3.3** A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 115/98 (D.O de 14/01/98) NÃO se aplica a candidatos contratados por este Edital.
- **3.4** A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no item 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria de Estado da Educação a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 24/09/2015.
- **3.4.1** A carga horária semanal do Professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Regional.
- **3.4.2** Na composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.
- **3.4.3** A carga horária dos profissionais contratados para atuar nos Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio com oferta de Educação em Tempo Integral será de até 40 (quarenta) horas semanais, totalmente cumprida no interior da escola.
- **3.4.4** A jornada de trabalho poderá ser adaptada para atender as necessidades de adequação em virtude da situação da pandemia do novo Coronavírus.

4. DAS VAGAS

- **4.1** As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 115/98 art. 31 e seus incisos e com a Lei Complementar nº 809/2015.
- **4.2** No total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) e município durante o ano letivo, será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- **4.3** Os contratos respeitarão a proporção de 6 X 1 para contratação de Pessoa Negra na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.
- **4.4** Os contratos respeitarão a proporção de 33 X 1 para contratação de Indígenas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

5. DA INSCRIÇÃO

- **5.1** As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <u>www.selecao.es.gov.br</u> no período de **14h do dia 16/12/2020 até 17h do dia 23/12/2020**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.
- **5.2** A Secretaria de Estado da Educação (SEDU) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **5.2.1** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- **5.3** São requisitos para a inscrição:
- I ser brasileiro nato ou naturalizado;

- II ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- **III** possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- **IV** não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, no Decreto nº 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. 07/04/2011 e Decreto nº 4702-R, de 30/07/2020, publicado no D.O. 31/07/2020.
- **V** enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.
- **VI** enquadrar-se comprovadamente à previsão da Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020, no caso de pessoas negras ou indígenas.
- **5.4** Os candidatos selecionados e contratados por meio deste Edital poderão atuar em mais de 1 (uma) unidade escolar no mesmo município.
- **5.5** Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

I - Ciências Sociais:

- Componente Curricular (Disciplina) Sociologia (Ensino Médio);
- Componente Curricular (Disciplina) Geografia (Ensino Fundamental e Médio);
- Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental).

II - Filosofia:

- Componente Curricular (Disciplina) Filosofia (Ensino Médio);
- Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental e Médio).
- **5.6** Os candidatos que se inscreverem para o componente curricular (disciplina) de Educação Física, deverão atender o disposto nos parágrafos 1 e 2, artigo 2º da Portaria nº 171-R, de 22 de novembro de 2005.
- **5.6.1** Os candidatos que escolherem carga horária em escolas que possuem piscina deverão ministrar aulas de natação e atividades aquáticas de acordo com o currículo e com a Proposta Político-Pedagógica da Escola, podendo ter seu contrato cessado em caso de descumprimento.
- **5.7** No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação, componente curricular (disciplina), município em que pretende atuar e indicar se é pessoa com deficiência, negro ou indígena.
- **5.8** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Estado da Educação (SEDU) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- **5.8.1** Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 5.1.
- **5.8.2** O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.
- **5.9** Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.
- **5.10** Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- **5.11** O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições podendo optar por 1 (um) cargo, 1 (um) componente curricular (disciplina) e 1 (um) município em cada inscrição.
- **5.12** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- **a)** 1ª **ETAPA Inscrição**: será realizada eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.
- b) 2ª ETAPA Chamada e Comprovação de Títulos: as convocações dos candidatos classificados serão feitas conforme edital próprio ou pela Superintendência Regional de Educação via e-mail conforme previsto no item 9.3. A não comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional, ou ainda, o não envio da documentação comprobatória na data e horários estabelecidos no ato da convocação, implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo.
- c) 3ª ETAPA Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado à Superintendência Regional de Educação, em data estabelecida para formalização do contrato.

7. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 7.1 Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:
- **a)** exercício profissional no cargo/função pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no período de outubro/2010 a outubro/2020;
- **b)** qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título de acordo com o descrito no Anexo II.
- **7.2** A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.
- **7.2.1** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- **7.3** Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo II deste Edital.
- **7.4** O tempo de serviço no cargo pleiteado conforme descrito no Anexo II, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada conforme item 7.5 deste Edital.
- **7.4.1** Os candidatos para os cargos e campos de atuação listados abaixo que possuem **30 meses ou mais** trabalhados na regência de classe **na rede estadual de ensino do Espírito Santo**, não precisarão informar o tempo de serviço (será apontado automaticamente no sistema de inscrição) e nem comprová-lo no momento da chamada:

I - MaPB 1

II - MaPB 3

- **7.4.2** Os candidatos para os cargos e campos de atuação citados no item 7.4.1 que possuem **menos de 30 meses** trabalhados na regência de classe na rede estadual de ensino do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas deverão informar no ato da inscrição e comprová-lo no momento da chamada conforme item 7.5 deste Edital.
- 7.4.3 Para os cargos/campos de atuação NÃO RELACIONADOS no item 7.4.1 o tempo de serviço DEVERÁ SER DECLARADO no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.
- **7.4.4** O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior, em atuação em projetos e/ou em estágios obrigatórios ou não obrigatórios NÃO será considerado para fins deste Edital.
- **7.5** A comprovação de experiência profissional para os casos previstos nos itens 7.4.2 e 7.4.3, dar-se-á por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

OU declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo II.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

- a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) $\mathbf{\underline{E}}$;
- **b)** declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.
- **7.6** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.
- **7.7** Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo II deste Edital.
- **7.7.1** Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.
- **7.8** Os cursos de Pós-Graduação *Lato-sensu* (Especialização) e *Stricto-sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 5.580/98, do Decreto nº 3046-R publicado no D.O. 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU	
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 3/04/2001	DE
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 3/04/2001	DE
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 18/12/2002	DE
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 9/06/2005	DE
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 18/07/2006	DE
RES. CNE/CES Nº 1/200 1 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 4/09/2007	DE
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 22/04/2008	DE
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 25/09/2009	DE
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 1º/02/2011	DE
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 22/06/2016	DE
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011		
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011		
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	RES. CNE/CES Nº 7/2017	DE
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	11/12/2017	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018		
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017		

- **7.8.1** Os certificados dos cursos de Pós-Graduação *Lato-sensu* (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere à/a:
- a) menção da área de conhecimento/concentração;
- b) não concomitância com a graduação;
- c) proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.
- **7.8.2** Os cursos de Pós-Graduação *Stricto-sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).
- **7.8.3** A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:
- I cópia simples do Diploma **acompanhada de cópia simples do Histórico Escolar**, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo Histórico Escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- II cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato sensu*, Especialização, em Educação, <u>ou</u> na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360 (trezentas e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo Histórico Escolar;
- III cópia simples do Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto sensu, Mestrado em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função OU certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo Histórico Escolar e constar em situação de TITULADO na Plataforma Sucupira. IV cópia simples do Diploma de curso de Pós-Graduação "Stricto sensu" Doutorado em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função OU certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo Histórico Escolar e constar em situação de TITULADO na Plataforma Sucupira.
- **7.8.4** Não será aceito protocolo de solicitação de Certidão ou de Declaração de Graduação ou de Pós-Graduação.
- **7.8.4.1** Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a **Portaria Ministerial nº 1.095 de 25/10/2018**, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.
- **7.8.5** Os Certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisito, deverão atender ao disposto nas Resoluções nº 02/1997 e nº 02/2015 e **Resolução Nº 2 de 20/12/2019** (que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e Institui a Base Nacional Comum para Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC Formação), bem como Portaria nº 014-R, publicada em 24/02/2016.
- **7.8.6** Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura, de acordo com Lei nº 5.580/98.
- **7.8.7** Os Certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes deverão ser apresentados juntamente ao Histórico Escolar bem como o Diploma de Bacharel ou Tecnólogo acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
- **7.9** A documentação a que se referem os incisos de I a IV do item 7.8.3 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como carimbo com identificação legível do responsável pela Instituição de Ensino Formadora e emissão do documento.

- **7.9.1** Exigir-se-á REVALIDAÇÃO do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I do item 7.8.3, realizado no exterior, conforme dispõe a Res. CNE/CES Nº 3 de 22/06/2016 em consonância com o art. 48 § 2º da Lei nº 9394/96.
- **7.9.2** Exigir-se-á RECONHECIMENTO do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos III e IV do item 7.8.3, realizado no exterior, conforme dispõe a Res. CNE/CES Nº 3 de 22/06/2016 em consonância com o art. 48 §3º da Lei nº 9394/96.
- **7.9.3** Nos incisos de II a IV no que se refere a certificado de Pós-Graduação, somente serão aceitos se forem específicos em Educação. Não sendo aceitos documentos na "área" de Educação e sim "em" Educação.
- **7.10** Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos, quando convocado.
- **7.10.1** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.
- **7.10.2** Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista no item 10.1, documentos pessoais e itens a serem considerados na avaliação de títulos, para fins de atendimento à chamada e identificação de posto de trabalho bem como formalização do contrato, o candidato será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.
- **7.10.3** Ao candidato será permitido somente 1 (uma) reclassificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- **8.1** Os candidatos serão classificados por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência, negros e indígenas.
- **8.2** Para todos os cargos/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município, na hipótese de igualdade terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:
- I maior pontuação na contagem de tempo de serviço;
- II maior pontuação na qualificação profissional;
- **III -** maior idade, considerando dia, mês e ano.
- **8.3** O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de quatro listas, por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município a saber:
- **a)** Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;
- **b)** Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como deficientes;
- **c)** Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como negros;
- **d)** Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como indígenas.
- **8.4** No que se refere a Professor com atuação na Educação Especial onde há previsão de inscrição diferente para candidatos SURDOS e OUVINTES, o segundo só será chamado quando esgotada a lista de classificação do primeiro.

9. DA CHAMADA

- **9.1** O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 809/2015 e no parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar nº 115/98.
- **9.2** A chamada dos classificados será efetuada pela Superintendência Regional de Educação, sob a coordenação da Comissão Regional e deverá ser documentada em Ata onde serão registradas minuciosamente todas as ocorrências.
- **9.2.1** Os dias de escolha de vaga por município para atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino e ao início do ano letivo vigente poderão ser divulgados em Edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial, e estará disponível no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.
- **9.2.1.1** Não havendo publicação em Edital de Cronogramas de chamada, estas acontecerão conforme previsão do item 9.3.
- **9.3** Para fins das chamadas, as Superintendências Regionais de Educação SRE's DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que as SRE's possam comprovar a qualquer tempo a convocação do

candidato, assegurando assim a transparência do processo. As SRE's deverão estipular o dia e o período para o envio da documentação comprobatória via e-mail, conforme alínea "b" do item 6.1.

- **9.3.1** A SEDU não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.
- **9.3.2** No contato por e-mail referente à 3ª Etapa Formalização de Contrato, será informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar e formalizar o contrato.
- **9.4** Para fins de atendimento à chamada, efetuação de identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar/ enviar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 10.1 do presente Edital.
- **9.4.1** No ato da Chamada e Formalização do Contrato o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto.
- **9.5** Para comprovação do tempo de serviço serão considerados os aspectos previstos no item 7.5 do presente Edital.
- **9.7** Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 7.7, 7.8 e 7.9 e seus subitens.
- **9.8** Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para avaliação de títulos não estão em acordo com as exigências do item 7 e seus subitens, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado.
- **9.8.1** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- **9.8.2** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Corregedoria da SEDU.
- **9.9** O candidato ao cargo de Professor da Educação Especial para o atendimento no Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez/Escola Oral Auditiva e Salas de Recursos que se declarar surdo deverá comprovar sua condição através de exame Audiométrico acompanhado de laudo médico, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 5.626/2005.
- **9.9.1** A inobservância ao disposto no item 9.9 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato do processo seletivo.
- **9.9.2** No que se refere a Professor com atuação na Educação Especial onde há previsão de inscrição diferente para candidatos SURDOS e OUVINTES, o segundo só será chamado quando esgotada a lista de classificação do primeiro, estando a contratação condicionada à comprovação prevista no item 9.9.
- **9.10** Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, **e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.**
- **9.10.1** A inobservância do disposto no subitem 9.10 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 4.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- **9.10.2** O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.
- **9.10.3** O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, negro ou indígena perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- **9.10.4** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a

autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- **9.10.4.1** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- **9.10.4.2** Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **9.10.4.3** Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.
- **9.10.4.4** O candidato negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.
- **9.10.4.5** O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.
- **9.10.4.6** Na hipótese de que trata o item 9.10.4.5, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.
- **9.10.4.7** Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- **9.10.4.8** O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.
- **9.10.4.9** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- **9.11** Por força da Lei Complementar nº 115/98 e da Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 24/09/2015, a chamada de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de carga horária especial aos professores efetivos da rede estadual de ensino.
- **9.12** Para cumprimento da meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar nº 809, publicada em 24/09/2015, poderá ser concedido ao contratado a maior carga horária possível, podendo a atribuição ser desenvolvida em mais de uma unidade escolar. A definição da carga horária será responsabilidade da SEDU/SRE.
- **9.13** O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência da vaga, sendo RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.
- **9.14** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para identificação de posto de trabalho, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.
- **9.14.1** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da identificação de posto de trabalho, além da procuração, documento de identidade com foto.
- **9.14.2** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
- **9.14.3** Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.
- **9.15** Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO do processo seletivo.

- **9.16** O não comparecimento do candidato no ato da Formalização do Contrato implicará na sua reclassificação no processo seletivo.
- **9.17** A troca de unidade escolar após a efetivação da identificação de posto de trabalho, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEDU/SRE.
- **9.18** Após a formalização do contrato, não será permitido a desistência durante o primeiro trimestre/bimestre do ano letivo para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso a Superintendência identifique essa situação, o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo.
- **9.19** Conforme a Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos(as), irmãos(ãs), avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge.
- **9.19.1** A ocorrência da situação prevista no item 9.19 será documentada pela Comissão Regional.
- **9.19.2** Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 9.19, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.
- **9.20** A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para formalização de contrato estará disponível para consulta no site <u>www.selecao.es.gov.br</u>.
- **9.20.1** Os servidores públicos responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SEDU através do site <u>www.selecao.es.gov.br</u>, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para efeito de formalização do contrato fica **OBRIGATÓRIO** o envio por e-mail, após convocação da SRE, dos seguintes documentos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO DETALHADA - GERADA PELO SISTEMA

- **II -** Comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato) de situação cadastral do CPF a ser retirado no site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.a sp, comprovando a regularidade cadastral do CPF;
- **III** Candidatos que já possuem o PIS/PASEP devem apresentar o referido documento ou extrato da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, emitido nas agências bancárias;
- **IV** -Qualificação Cadastral do PIS/PASEP (acessar o endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xht ml e imprimir o comprovante). Os candidatos que não estão inscritos no PIS/PASEP deverão apresentar a declaração constante no Anexo III deste Edital;
- **V** Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);
- **VI** Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (acessar o endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral e imprimir);
- **VII -** Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;
- VIII Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- IX Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- **X** Comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, apresentar declaração informando que nunca trabalhou e cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho.

- **XI -** Comprovante de formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I a IV do item 7.8.3 deste Edital e Anexo I e II;
- **XII -** Comprovante de tempo de serviço no cargo pleiteado conforme item 7.5 deste Edital e Anexo II;
- **XIII -** Certificado de Reservista. Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670 de 09/12/1986; **XIV** Certidão de casamento;
- **XV** Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas com deficiência, negros ou indígenas conforme item 9.10.4 e subitens deste Edital;
- **XVI** Declaração de situação histórico-funcional disponibilizada pelo Núcleo Educacional da SEJUS comprovando não ter sofrido desligamento de estabelecimentos de ensino que funcionam nas dependências das Unidades Prisionais em virtude de resultado de avaliação que aponte desempenho insuficiente para a função, em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim, <u>exclusivo</u> para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade Sistema Prisional que já atuaram nessa modalidade;
- **XVII** Declaração constante no Anexo IV, preenchida e assinada, <u>exclusiva</u> para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo IASES que nunca atuaram nessa modalidade;
- **XVIII -** Certidão Negativa cível e criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida pelo site do TJ-ES, exclusiva para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade Sistema prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES.
- **XIX -** Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo VI. **XX** Autodeclaração de Saúde, constante no Anexo VIII, conforme item 1.7.1.
- **10.1.1** A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III e IV são uma exigência do **eSocial -** Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.
- **10.1.2** Para os candidatos que mantiveram vínculo com a rede estadual de ensino do Espírito Santo no ano de 2019, **fica facultativa a entrega da cópia** dos documentos constantes nos incisos III, IV, V, VI, X e XIII do item 10.1.
- **10.1.2.1** Para fins da formalização do contrato, no momento da chamada **fica obrigatória a apresentação** dos documentos constantes nos incisos III, IV, V, VI, X e XIII do item 10.1 na versão original.
- **10.1.3** Os candidatos que possuem identidade provisória ou identidade com data de validade vencida, independente de terem atuado no ano letivo anterior, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada no ato da identificação de posto de trabalho.
- **10.1.4** A declaração exigida no inciso XVI para os candidatos que já atuaram em Unidades do Sistema Prisional/IASES será fornecida pela SEJUS/IASES e deverá ser solicitada conforme previsão da Portaria nº 1.005-R de 05 de outubro de 2020. Os Artigos 2º e 3º da Portaria preveem que a Declaração de situação histórico-funcional deve ser solicitada, Sistema E-DOCS, utilizando requerimento disponível por meio do https://sejus.es.gov.br/Media/sejus/Arquivos%20PDF/FORMULARIO%20DE%20SOLICIT A%C3%87AO%20DE%20DECLARA%C3%87AO%20HISTORICO%20FUNCIONAL.pdf devidamente preenchido. Será emitida pela Subgerência de Educação da SEJUS, por meio do Sistema E-DOCS.
- **10.1.4.1** As demais orientações acerca da Declaração de situação histórico-funcional constam na Portaria nº 1.005-R de 05 de outubro de 2020.
- **10.1.4.2** A declaração exigida no inciso XVI, para os candidatos que já atuaram em Unidades de Atendimento Socioeducativo, será fornecida pela Subgerência de Educação e Espiritualidade IASES localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, 96 Edifício das Repartições Públicas Centro Vitória/ ES.
- **10.2** O contrato temporário será firmado por prazo que não ultrapasse 12 meses.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

- 11.1 São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR, NO CEIER, E NOS ESPACOS DE PRIVAÇÃO DE SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-IASES: Planeiar de forma integrada contextualizada: e responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no ANEXO III da Lei nº 5.580/1998 e no Regimento Escolar. Considerar as necessidades e especificidades do atendimento em Espaços de Privação de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES); conhecer e cumprir a Portaria Conjunta SEDU/SEDH/IASES Nº 001-R de 14/07/2017 e a Portaria Conjunta SEJUS/SEDU Nº 001-R de 30/01/2014, bem como o SINASE (Lei nº 12.594/12), Plano Estadual de Educação nas Prisões e legislações vigentes no âmbito estadual e federal.
- 11.2 São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NOS CENTROS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL: Auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar; traçar caminhos, por meio do seu Programa de Ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Escolar; elaborar e cumprir o Guia de Aprendizagem, em consonância com a proposta Pedagógica da unidade de ensino; garantir o cumprimento da Agenda Trimestral por meio da agenda semanal da escola; cumprir a carga horária, multidisciplinar, de 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e dos Componentes Integradores; assegurar o desenvolvimento dos Estudos Orientados, das Disciplinas Eletivas, do Aprofundamento de Estudos e do Projeto de Vida dos estudantes; discutir e definir, semestralmente, as Disciplinas Eletivas de maneira a estimular a abordagem de temas que ampliem o repertório dos estudantes; estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes; realizar momentos de Tutoria, com grupos específicos de estudantes, de maneira individual e coletiva, acompanhando e orientando seus Projetos de Vida, bem como oferecer especial atenção quando assim lhe for solicitado; participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada da Avaliação de Entrada por turma e por estudante, bem como dos projetos de intervenção a serem aplicados; participar de momentos direcionados para o estudo do material de formação do modelo pedagógico e de gestão relativo à área de conhecimento, conforme o cronograma de estudo apresentado pelo Coordenador Pedagógico juntamente com o Professor Coordenador de Área; ter a disponibilidade para atuar, com parte da sua carga horária, como Professor Coordenador de Área (PCA), quando selecionado pelo grupo de Professores da área de conhecimento.
- 11.3 São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS CLASSES HOSPITALARES: Prestar atendimento educacional em leito hospitalar ou classe hospitalar e em instituição de apoio ao aluno/paciente, com as seguintes funções: atender os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, flexibilizar currículo, adaptar atividade, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, na realização do atendimento diferenciado, visando ao desenvolvimento da aprendizagem dos alunos em período de internação hospitalar; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias e com as escolas regulares de origem dos alunos/pacientes.
- 11.4 São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL para atuar nos Centros (CAP, CAS E NAAH/S): Atender e orientar às escolas, alunos, familiares e comunidade em geral; produzir material adaptado; atuar como formador das capacitações de Professores; trabalhar ou produzir materiais de comunicação alternativa e aumentativa e tecnologia assistiva; oportunizar o acesso às linguagens diferenciadas para suprir as necessidades educacionais dos alunos; participar de palestras quando solicitado; acompanhar, avaliar e relatar as atividades Pedagógicas desenvolvidas, articular e acompanhar parcerias com instituições de Ensino Superior e

- Organizações Não Governamentais, visando ao desenvolvimento do potencial e da aprendizagem dos alunos.
- **11.4.1** São atribuições para atuar no CAP Centro de Apoio para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual:
- 11.4.1.1 Para atuar como PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL o profissional deverá ter conhecimento em informática, realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado, elaborar texto dentro das normas técnicas, ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa e Química, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias. Quando necessário trabalhar a assinatura e as atividades de vida independente.
- 11.4.1.2 Para atuar como PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL NA PRODUÇÃO DE LIVRO DIGITAL ACESSÍVEL (FORMATO DAISY) o profissional deverá ter conhecimento em informática, ter domínio de leitura e escrita Braille, ter domino avançado na informática. Domínio do procedimento submissão e armazenamento do livro digital acessível atendendo os requisitos próprios pedagógicos, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos cegos ou com baixa visão; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades famílias.
- **11.5.** São atribuições para atuar nos **NAAHS** Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação:
- 11.5.1. Para atuar como **PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE NA ÁREA DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO NAAH/S** o profissional deverá realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.
- **11.6 São atribuições para atuar nos CAS –** Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez:
- **11.6.1** Para atuar como **PROFESSOR DE LIBRAS**, o profissional deverá dominar Libras para ministrar aulas de Libras no atendimento educacional especializado, para a comunidade escolar e Comunidade Geral, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, na realização do atendimento especializado, participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo. E ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.
- **11.6.2** Para atuar como **PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO**, o profissional deverá ter domínio em Libras e aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos que apresentam deficiência auditiva. E ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.
- 11.6.3 Para atuar como PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR COM ALUNOS DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL o profissional deverá ter domínio em Libras e de alfabetização e aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da

aprendizagem dos alunos que apresentam deficiência auditiva; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

- 11.7 São atribuições do **PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COM ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DAS ESCOLAS REGULARES:**
- 11.7.1 Para atuar como PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COM ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DAS ESCOLAS REGULARES: o profissional deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área da deficiência utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos; realizar atendimento educacional especializado em turno inverso ao do ensino regular por meio de um plano de trabalho organizado de acordo com a necessidade apresentada pelo aluno; atuar em colaboração com o Pedagogo e o Professor da classe comum em sala de aula, nas avaliações Pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento, como também participação no processo avaliativo; orientar ao Professor da classe regular guanto à elaboração de currículo adaptado, atividades avaliativas e relatórios trimestrais de cada aluno especial sobre como alcançou a nota dada no sistema; elaborar, construir, executar e avaliar o Plano de desenvolvimento Individual do Aluno; participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas; registrar através de relatórios trimestrais o desempenho do aluno; participar dos Conselhos de Classe, Jornada Pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com aluno; apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos educandos; responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela SEDU e pelo censo escolar; definir cronograma de atendimento do aluno contendo atendimento contra turno, colaborativo e planejamento; identificar, organizar e produzir estratégias Pedagógicas de recursos acessíveis; desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, tais como: Língua Brasileira de Sinais (Libras), língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, sistema Braille, soroban, orientação e mobilidade, atividade de vida autônoma, informática acessível, comunicação alternativa e aumentativa e tecnologia assistiva.
- 11.7.2 Para atuar como PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE NA ÁREA DE SURDOCEGUEIRA: o profissional deverá ter conhecimento em informática, elaborar o Plano de Trabalho, levando em consideração as necessidades e condições dos alunos com surdocegueira, elaborar relatórios de desempenho do trabalho, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.
- 11.7.3 São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE/FUNÇÃO PEDAGÓGICA COM ATUAÇÃO NA CLASSE ABRIGO: Desenvolver ações que facilitem o aprendizado do currículo programático das mulheres e seus dependentes em situação de abrigamento sob sua responsabilidade durante a permanência destes na Casa Abrigo Estadual, (CAES); promover a articulação entre Escola e a CAES, realizando atividades e trabalhos, utilizando materiais didáticos do aluno fornecidos pela escola para a CAES e encaminhando para a escola as avaliações, trabalhos realizados e relatórios; inserir a criança e o adolescente, que estão fora da escola, no ensino regular; desenvolver, junto com a Equipe Técnica Intersetorial e Interdisciplinar Efetiva, o interesse da mulher e seus dependentes em situação de abrigamento sob sua responsabilidade pelo aprendizado; desenvolver programa de alfabetização de adultos, quando for o caso; promover, junto com a Equipe Técnica Intersetorial e Interdisciplinar, atividades visando valorização pessoal, melhoria da autoestima, com os dependentes sob responsabilidade da mulher em situação de risco; planejar atividades Pedagógicas e socioculturais proporcionando às crianças e mães o desenvolvimento de seu potencial criativo, habilidades, lazer e socialização; monitorar e avaliar o aprendizado por meio de aulas em grupo e/ou individual; elaborar relatórios,

formulários, fichas para acompanhamento e avaliação da ação Pedagógica, bem como encaminhamentos para as instituições de ensino pertinentes; assegurar, junto aos setores competentes da SEDU, a reinserção das crianças e adolescentes no sistema escolar regular durante o processo de desligamento; participar junto à equipe técnica da CAES de atendimento multidisciplinar, a fim de facilitar meios de atendimento educacional cabíveis a cada caso. Conhecer e cumprir a Portaria Nº 028-R de 24/10/2018 que institui o Regimento Interno da Casa Abrigo Estadual Maria Cândida Teixeira-CAES.

11.7.4 São atribuições do PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR, NO CEIER, E CLASSE HOSPITALAR: Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades Pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos; Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento. Considerar as necessidades e especificidades do atendimento em Espaços de Privação de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo - IASES); conhecer e cumprir a Portaria Conjunta SEDU/SEDH/IASES Nº 001-R de 14/07/2017 e a Portaria Conjunta SEJUS/SEDU Nº 001-R de 30/01/2014. Outras atribuições estabelecidas na Lei nº 9394/96 e Lei nº 5.580/98. Considerar as necessidades e especificidades do atendimento em Classe Hospitalar realizando o trabalho inter e intra institucional entre a Escola Referência e os espaços de atendimento (Hospitais e ACACCI).

11.7.5 São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE/FUNÇÃO PEDAGÓGICA COM ATUAÇÃO EM ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE – SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: Participar na elaboração, coordenação, execução do Regimento Escolar e do Plano de Ação da unidade escolar; participar na elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do educando seja o ponto de partida para o seu redirecionamento; promover momento de planejamento, reflexão e um constante repensar da prática Pedagógica, proporcionando a análise de situação concreta; utilizando e diversificando técnicas que permitam diagnosticar, prevenir e acompanhar as situações que resultem no baixo rendimento na unidade de ensino; coordenar e acompanhar, juntamente com o corpo docente, o processo de classificação e reclassificação do educando; encaminhar ações Pedagógicas, a partir do interesse e necessidade do corpo docente e discente, acompanhando sistematicamente o processo ensino-aprendizagem; zelar pelo aperfeiçoamento constante do corpo docente, promover momentos de integração e socialização com servidores administrativos, visando ao envolvimento de todos na proposta Pedagógica da unidade de ensino; manter a direção da unidade de ensino informada sobre as atividades desenvolvidas pela gestão Pedagógica; diagnosticar, junto com o corpo docente, dificuldade de aprendizagem do educando, sugerindo medidas que contribuam para a superação da mesma; planejar, participar e avaliar as reuniões do conselho de classe e de planejamento pedagógico, orientando os participantes em relação aos educandos que apresentam dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos; orientar e acompanhar os registros no diário de classe, bem como proceder à análise de histórico escolar e de transferência recebida; colaborar com o coordenador escolar na elaboração do horário de aula, do mapa de carga horária e na organização da unidade de ensino; acompanhar a execução dos planos de ensino e dos instrumentos de avaliação e de recuperação paralela, trimestral e final, bimestral nas unidades que ofertam a EJA; participar juntamente com o corpo docente, da seleção dos livros didáticos a serem adotados; estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados; organizar e manter atualizados os dados referentes ao processo ensino-aprendizagem para acompanhamento da vida escolar do educando; participar, quando convocado pela direção, das reuniões realizadas na unidade de ensino; disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e dos

recursos tecnológicos disponíveis na unidade de ensino (quando houver); promover situações saudáveis do ponto de vista educativo e socioafetivo; outras atribuições que lhe forem conferidas.

11.7.6 São atribuições do PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA COM ATUAÇÃO NOS CENTROS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL: Participar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, na elaboração, coordenação, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, do Programa de Auto Avaliação Institucional - PAI, do Regimento Escolar e do Plano de Ação da unidade escolar; participar na elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do educando seja o ponto de partida para o seu redirecionamento; promover momento de estudo, reflexão e um constante repensar da prática Pedagógica, proporcionando a análise de situação concreta; atender ao educando, individualmente e em grupo, utilizando e diversificando técnicas que permitam diagnosticar, prevenir e acompanhar as situações que resultem no baixo rendimento na unidade de ensino; coordenar e acompanhar, juntamente com o corpo docente, o processo de classificação e reclassificação do educando; encaminhar ações Pedagógicas, a partir do interesse e necessidade do corpo docente e discente, acompanhando sistematicamente o processo ensino-aprendizagem; zelar pelo aperfeiçoamento constante do corpo docente, além de engajar-se nas atividades extraclasse de cunho pedagógico; assessorar o trabalho do Professor na observação, registro e sistematização de informes sobre o educando; coordenar o plano de ensino do corpo docente, de forma individualizada e coletiva; promover momentos de integração e socialização com servidores administrativos, visando ao envolvimento de todos na proposta Pedagógica da unidade de ensino; manter a direção da unidade de ensino informada sobre as atividades desenvolvidas pela gestão Pedagógica; diagnosticar, junto com o corpo docente, dificuldade de aprendizagem do educando, sugerindo medidas que contribuam para a superação da mesma; planejar, participar e avaliar as reuniões do conselho de classe e de planejamento pedagógico, orientando os participantes em relação aos educandos que apresentam dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos; orientar e acompanhar os registros no diário de classe, bem como proceder à análise de histórico escolar e de transferência recebida; colaborar com o coordenador escolar na elaboração do horário de aula, do mapa de carga horária e na organização da unidade de ensino; acompanhar a execução dos planos de ensino e dos instrumentos de avaliação e de recuperação paralela, trimestral e final; participar, juntamente com o corpo docente, da seleção dos livros didáticos a serem adotados; estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados; organizar e manter atualizados os dados referentes ao processo ensino-aprendizagem para acompanhamento da vida escolar do educando; participar, quando convocado pela direção, das reuniões realizadas na unidade de ensino; disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade de ensino; promover situações saudáveis do ponto de vista educativo e socioafetivo; outras atribuições que lhe forem conferidas.

- **11.7.7** São atribuições da função de **COORDENADOR ESCOLAR**: exercer a implementação das atividades relacionadas com a organização e funcionamento da unidade escolar, participando, junto aos demais profissionais, alunos e comunidade escolar, das atividades em consonância com o projeto político pedagógico.
- 11.7.8 São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO E ESCOLAS QUE ADOTAM A PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA): Planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; exercer as atividades que envolvam os elementos da Pedagogia da Alternância; outras atribuições estabelecidas na Lei nº9.394/1996, no ANEXO III da Lei nº 5.580/1998, no Art.300 da Resolução CEE-ES Nº 3.777/2014 e seus incisos e no Regimento Escolar.
- 11.7.9 São atribuições da função de COORDENADOR DAS ESCOLAS QUE ADOTAM A PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA E ESCOLAS LOCALIZADAS EM ÁREAS DE

ASSENTAMENTOS que não possuem Diretor: exercer a implementação das atividades relacionadas com a organização e funcionamento da unidade escolar, participando, junto aos demais profissionais, alunos e comunidade escolar, das atividades em consonância com o projeto político pedagógico da Pedagogia da Alternância e seus instrumentos.

12. DAS IRREGULARIDADES

12.1 Eventuais irregularidades constatadas no processo de seleção e de contratação de Professores em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria/SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº 46/94 (D.O. 31/01/94).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **13.1** O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE**, de **PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO)** e **COORDENADOR ESCOLAR**, é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas GEGEP/SEDU, por proposição dos Superintendentes Regionais de Educação, atendidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 809 (D.O. de 24/09/2015), Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e demais normas contidas neste Edital.
- **13.2** Este processo seletivo terá validade até o fim do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste Edital.
- **13.3** Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.
- **13.4** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Superintendência Regional de Educação de sua jurisdição, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência no momento da chamada sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
- **13.4.1** Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.
- **13.5** Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
- **13.5.1** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 13.5 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da unidade escolar, sob supervisão da Superintendência Regional de Educação.
- **13.6** A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, respeitada a legislação vigente;
- **13.6.1** A avaliação de desempenho está regulamentada pela Portaria nº059-R de 02 de abril de 2018 publicada no Diário Oficial em 03/04/2018.
- **13.6.2** O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma do item III do artigo 14 da Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. em 24/09/2015.
- **13.7** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública estadual seguindo rigorosa ordem de classificação.
- **13.8** Conforme Art. 14 da Lei Complementar nº 809/2015, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.
- **13.9** Todas as SRE's deverão manter durante todo o período de validade do presente Edital e por mais 1 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o Estado.

- **13.10** De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- **13.11** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória, 10 de dezembro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

Professor MaPA 1

Campo de atuação: 1º ao 5º das escolas de ensino regular e EJA 1º segmento das escolas regulares e da escola de tempo integral, classes hospitalares e atendimento domiciliar.

COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais)
BASE NACIONAL COMUM	OU
	Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de
	maio de 2006
	OU
	Licenciatura Curso Normal Superior

Professor MaPA 2 Campo de atuação: 1º ao 5º das escolas Unidocentes e Pluridocentes.		
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO	
	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU	
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU	
	Licenciatura Curso Normal Superior	

Professor MaPA 3 Campo de atuação: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental regular e EJA 1º segmento dos Espaços privados de liberdade (sistema prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES).		
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO	
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior	

Professor MaPA 4

Campo de atuação: 1º ao 5º ano do ensino fundamental e EJA 1º segmento das escolas que adotam a pedagogia da alternância, escolas localizadas em áreas de assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais de acordo com os critérios do IBGE.

COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior
	OU
	Licenciatura em Pedagogia da Terra

Professor MaPA 5 Campo de atuação: Classe Abrigo/CAES	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006
	OU Licenciatura Curso Normal Superior

Campo de atuação: ensino fund	Professor MaPB 1 Campo de atuação: ensino fundamental, ensino médio, EJA segundo segmento e EJA ensino médio das		
	s de tempo integral, Classes hospitalares e atendimento domiciliar.		
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO		
ARTE	Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas OU		
	Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística		
	OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística OU		
	Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU		
	Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU		
	Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de		
	Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas		
	OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas		
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia		
	OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU		
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas OU		
	Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia.		
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física OU		
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física		
ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em Ensino Religioso OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação "Lato sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008, Res. CNE/CES Nº 4 de 16/02/2011 revogada pela Resolução CNE/CES Nº 7/09/2011 OU		
	Bacharel em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.		

	Licenciatura em Letras/Espanhol
ESPANHOL	OU
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Espanhol
	Licenciatura em Português/Espanhol
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Espanhol
FILOSOFIA	Licenciatura em Filosofia OU
111000121	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia
FÍSICA	Licenciatura em Física OU
FISICA	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Física OU
	Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Física Licenciatura em Ciências Sociais
GEOGRAFIA	OU
	Licenciatura em Geografia OU
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia OU
	Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia
	Licenciatura em História OU
HISTÓRIA	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História
	Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental)
	Licenciatura em Filosofia
INGLÊS	Licenciatura em Letras/Inglês OU
110225	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês
	Licenciatura em Português/Inglês OU
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês
	Licenciatura em Letras/Português
LÍNGUA PORTUGUESA	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português
MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática OU
	Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.
QUÍMICA	Licenciatura em Química OU
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Química OU
	Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Química

SOCIOLOGIA	Licenciatura em Ciências Sociais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes
	com habilitação em Sociologia
	OU
	Licenciatura em Sociologia
	OU
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de
	Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Sociologia

Professor MaPB 2

Campo de atuação: Educação do campo – CEIER, escolas que adotam a pedagogia da alternância, escolas localizadas em áreas de assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais de acordo com os critérios do

localizadas em areas de assentamentos e escolas localizadas em areas rurais de acordo com os critérios do IBGE.		
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO	
ARTE	Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas	
	OU Licenciatura em Artes Visuais OU	
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Educação Artística	
	OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação Educação	
	Artística OU Licenciatura em Música	
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU	
	Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU	
	Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de	
	Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas	
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação Artes Cênicas	
	OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens	
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	Licenciatura em Biologia OU	
	Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia OU	
	Licenciatura em Ciências Biológicas OU	
	Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação em Ciências Biológicas	
	Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia. OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da	
	Natureza	

	Liconciatura om Educação Física
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física OU
	Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de
	Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação
	Física OU
	Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens
	Licenciatura em Filosofia
FILOSOFIA	OU
	Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de
	Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia OU
	Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências
	Humanas
FÍSICA	Licenciatura em Física OU
FISICA	Diploma Bacharel /Tecnólogo acrescido Programa Especial de
	Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Física
	OU SI SE SE
	Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Física.
	Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da
	Natureza
GEOGRAFIA	Licenciatura em Ciências Sociais OU
GLOGRAFIA	Licenciatura em Geografia
	OU
	Diploma Bacharel /Tecnólogo acrescido Programa Especial de
	Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia OU
	Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia
	Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências
	Humanas
HISTÓRIA	Licenciatura em História OU
IIISTORIA	Diploma Bacharel /Tecnólogo acrescido Programa Especial de
	Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História
	OU Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do
	ensino fundamental)
	OU
	Licenciatura em Filosofia OU
	Licenciatura Curta em Estudos Sociais com PLENIFICAÇÃO EM
	HISTÓRIA
	OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências
	Humanas
	OU Licensisteure Plane one Histório des Mautimentes Casinis de Campa
	Licenciatura Plena em História dos Movimentos Sociais do Campo Licenciatura em Letras/Inglês
INGLÊS	OU
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de
	Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês OU
	Licenciatura em Português/Inglês
	OU
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em
	Português/Inglês
LÉNGUA PORTUGUEGA	Licenciatura em Letras/Português
LÍNGUA PORTUGUESA	OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de
	Formação Pedagógica para docentes com habilitação em
	Letras/Português
	OU
	Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens

Licenciatura em Matemática
OU
Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de
Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática
OU
Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Matemática
Licenciatura em Química
OU
Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de
Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Química
OU
Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM QUÍMICA
OU
Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da
Natureza
Licenciatura em Ciências Sociais OU Diploma de Bacharel acrescido
do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com
habilitação em Ciências Sociais
OU
Licenciatura em Sociologia
OU
Diploma de Bacharel acrescido do Programa Especial de Formação
Pedagógica para docentes com habilitação em Sociologia
OU
Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Ciências
Humanas

	Licenciatura em Letras Português OU
	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada OU
	Licenciatura em Letras Português - Inglês OU
	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada OU
	Licenciatura em Letras Português - Espanhol OU
	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada
	Licenciatura Plena em Letras Português – Inglês – Espanhol ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU
	Licenciatura em Educação do Campo na área de Linguagens OU
LINGUAGENS E CÓDIGOS	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada
	Licenciatura em Artes Plásticas
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas
	Licenciatura em Artes Visuais
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais
	Licenciatura Plena em Educação Artística OU
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação Educação Artística
	Licenciatura em Artes
	OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes
	Licenciatura em Ciências Biológicas OU
	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada
CIÊNCIAS DA NATUREZA	OU Licenciatura em Educação do Campo na Área de Ciências da Natureza
	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada

	Licenciatura em História
	OU
	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada OU
	Licenciatura em Geografia
CIÊNCIAS HUMANAS	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada OU
	Licenciatura em Educação do Campo na área de Ciências Humanas e Sociais OU
	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada
LÍNGUA POMERANA	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento
	Curso específico na área de Língua Pomerana
	Licenciatura em Ciências Agrícolas
AGRICULTURA I, II E III	OU Licenciatura em Ciências Agrárias
ENSINO RELIGIOSO (EF)	Licenciatura em Ensino Religioso OU
(Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso
	de Pós-graduação " <i>Lato-sensu</i> " em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008
	Bacharel em Ciências da Religião, acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, com habilitação em Ensino Religioso.
ECONOMIA DOMÉSTICA	Licenciatura em Economia Doméstica
	Licenciatura em Ciências Agrícolas
ZOOTECNIA	OU Licenciatura em Ciências Agrárias
ESPANHOL (EMI)	Licenciatura em Letras/Espanhol OU
	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada
	Licenciatura em Português/Espanhol
	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina pleiteada
CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS	Licenciatura em Ciências Agrárias
PRÁTICA NA PROPRIEDADE FAMILIAR	Licenciatura em Ciências Agrárias
	Licenciatura em Matemática OU
ÁREA DE MATEMÁTICA	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática
	Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática

Professor MaPB 3

Campo de Atuação: 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular, Ensino Médio, EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio nos Espaços privados de liberdade (sistema prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES).

COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
(DISCIPLINA)	Licenciatura em Artes Plásticas
ARTE	OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas OU
	Licenciatura em Artes Visuais
	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU
	Licenciatura em Educação Artística OU
	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística
	OU Licenciatura em Música
	OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de
	Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU
	Licenciatura em Teatro OU
	Licenciatura em Dança OU
	Licenciatura em Artes
	OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes
	OU Licenciatura em Artes Cênicas OU
	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	Licenciatura em Biologia OU
	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia OU
	Licenciatura em Ciências Biológicas OU
	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas OU
	Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física OU
,	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física
ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em Ensino Religioso; OU
ENSING NEEDS	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação " <i>Lato-sensu"</i> em Ensino Religioso que atenda às
	prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008, Res. CNE/CES Nº 4 de 16/02/2011 revogada pela Resolução CNE/CES Nº 7/09/2011
	Bacharel em Ciências da Religião, acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ensino Religioso.
ESPANHOL	Licenciatura Plena em Letras/Espanhol OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Espanhol
	Licenciatura em Português/Espanhol OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Espanhol

	F1 C ALD: 1 - D 1 - 1/T /1 1
FILOSOFIA	Licenciatura em Filosofia OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia
FÍSICA	Licenciatura em Física OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Física
	OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Física
CEOCRAETA	Licenciatura em Ciências Sociais
GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia
	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia
	Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia
HISTÓRIA	Licenciatura em História OU
HISTORIA	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História
	Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) OU
	Licenciatura em Filosofia ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia
	Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em História
INGLÊS	Licenciatura em Letras/Inglês OU
	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês OU
	Licenciatura em Português/Inglês OU
	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês
	Licenciatura em Letras/Português
LÍNGUA PORTUGUESA	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português
	Licenciatura em Matemática
MATEMÁTICA	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática
QUÍMICA	Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática Licenciatura em Química OU
QUIMICA	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Química
SOCIOLOGIA	Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Química Licenciatura em Ciências Sociais OU
SOCIOLOGIA	Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Sociais OU Licenciatura em Sociologia
	OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de
	Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Sociologia

MaPP - Pedagogo 1	
Campo de atua	eção: Escolas Regulares e escolas de tempo integral.
CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
PEDAGOGO P ESCOLAS	Licenciatura em Pedagogia COM Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão
REGULARES	Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.
	OU
	Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação " <i>Lato-sensu"</i> COM habilitação em Supervisão Escolar/Orientação
	Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção escolar ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do
	Programa de formação Pedagógica COM habilitação em qualquer
	disciplina, acrescido de pós-graduação "Lato-sensu" em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional ou Inspeção escolar.

MaPP – Pedagogo 2 Campo de atuação: CAS - Centro de Capacitação de Profissionais de Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez, CAP-NAAH/S e Classes Hospitalares. CAMPO DE ATUAÇÃO PRÉ-REQUISITO

PEDAGOGO P CAS CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005

Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **E/OU** Orientação Educacional **E/OU** Administração Escolar e/ou Gestão Escolar **E/OU** Gestão Educacional **E/OU** Inspeção Escolar

Е

PROLIBRAS <u>para o **"Uso e ensino de LIBRAS"**</u> **OU**

Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **E/OU** Orientação Educacional **E/OU** Administração Escolar **E/OU** Gestão Escolar **E/OU** Inspeção Escolar

F

Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais / Letras Libras **OU**

Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **E/OU** Orientação Educacional **E/OU** Administração Escolar **E/OU** Gestão Escolar **E/OU** Inspeção Escolar

Ε

Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES

OU

Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Latosensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional ou Inspeção escolar

FROLIBRAS <u>para o "Uso e ensino de LIBRAS"</u> OU

Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Latosensu" **COM** habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional ou Inspeção Escolar

Ε

Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais/ Letras Libras

OU

Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Latosensu" **COM** habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional ou Inspeção Escolar

Ε

Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES

PEDAGOGO P CAS CANDIDATO OUVINTE

Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **E/OU** Orientação Educacional **E/OU** Administração Escolar **E/OU** Gestão Escolar **E/OU** Inspeção Escolar

Ε

Certificado de Proficiência na <u>"Tradução e Interpretação da</u> <u>LIBRAS – Língua Portuguesa"</u> (PROLIBRAS)

OU

Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **E/OU** Orientação Educacional **E/OU** Administração Escolar **E/OU** Gestão Escolar **E/OU** Inspeção Escolar

Ε

Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras **OU**

Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **E/OU** Orientação Educacional **E/OU** Administração Escolar **E/OU** Gestão Escolar **E/OU** Inspeção Escolar

Ε

Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

οu

Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Latosensu" **COM** habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional ou Inspeção Escolar

Ε

Bacharel em Letras - Libras

ΟU

Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Latosensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional ou Inspeção Escolar

Ε

Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras

Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Latosensu" **COM** habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional ou Inspeção Escolar

F

Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

PEDAGOGO P CAP NAAH/S

Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **E/OU** Orientação Educacional **E/OU** Administração Escolar **E/OU** Gestão Escolar **E/OU** Inspeção Escolar

Ε

Curso de no mínimo 120 horas na área da Deficiência Visual

Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **E/OU** Orientação Educacional **E/OU** Administração Escolar **E/OU** Gestão Escolar **E/OU** Inspeção Escolar

E

Curso de no mínimo 120 horas na área de Altas Habilidades/Superdotação

MaPP - Pedagogo 3

Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo).

CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
CAMI O DE ATOAÇÃO	THE REGULATIO

ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS)

Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **E/OU** Orientação Educacional **E/OU** Administração Escolar **E/OU** Gestão Escolar **E/OU** Gestão Escolar **E/OU** Gestão Educacional **E/OU** Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 **OU** Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional **OU** Inspeção escolar **OU** Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação "Latosensu" em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional **OU** Inspeção escolar.

	MaPP – Pedagogo 4	
Campo de atuação: Escolas que adotam a pedagogia da alternância, escolas localizadas em áreas de		
assentamentos e escolas lo	ocalizadas em áreas rurais de acordo com os critérios do IBGE.	
CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	
ESCOLAS QUE ADOTAM A PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA E ESCOLAS LOCALIZADAS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS.	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Latosensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção escolar ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação "Lato-sensu" em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração	
	Escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção Escolar.	

MaPP - Pedagogo 5 Campo de atuação: Classe Abrigo/CAES.	
CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
CLASSE ABRIGO	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Inspeção Escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção Escolar OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação "Lato-sensu" em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração
	Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção Escolar.

MaPP – Pedagogo 6 Campo de atuação: Classes Hospitalares	
CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO

	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar
CLASSE HOSPITALAR	E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU
	Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar OU
	Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº
	1, de 15 de maio de 2006.
	OU
	Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-
	sensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação
	Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar OU Gestão
	Educacional OU Inspeção Escolar OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo
	acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em
	qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação "Lato-sensu" em
	Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração
	Escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção Escolar.

Professor para Educação Especial

Campo de atuação: CAP, CAS, NAASH, Sala de recursos das escolas regulares, Classe Hospitalar e nas escolas de tempo integral.

*disponibilidade para atuar com até 40 horas em Sala de Recursos ** disponibilidade para atuar com até 40 horas no CAP, CAS e NAAH/S e flexibilização para atuação em formações ocorridas aos sábados

CAMPO DE ATUAÇÃO CAP

(Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento as Pessoas com Deficiência Visual)

COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
*REVISOR DE TEXTO	Licenciatura em qualquer Área da Educação E
BRAILLE	Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
	Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de revisor de texto Braille.
*TRANSCRITOR DE	Licenciatura em qualquer Área da Educação E
TEXTO BRAILLE	Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
	Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de transcritor de texto Braille.
*ATENDIMENTO	Licenciatura em qualquer Área da Educação E
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -	Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino,
PARA ÁREA DE	instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou
INFORMÁTICA PARA PESSOAS COM	certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
DEFICIÊNCIA VISUAL	Superior - 123. E
	Curso de informática para deficientes visuais (Sistema Dosvox e Virtual Vision) de no mínimo 40 (quarenta) horas.

*ATENDIMENTO **EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -**PARA ÁREA DE ORIENTAÇÃO E **MOBILIDADE**

Licenciatura em qualquer Área da Educação

Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

E

Curso com carga horária de no mínimo 80 (oitenta) horas na área de Orientação e Mobilidade com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

*ATENDIMENTO **EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** -PARA ÁREA DE **DEFICIÊNCIA VISUAL** PARA ATUAR NA ÁREA DE MÚSICA

Licenciatura em Música

Ε

Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

Ε

Curso de no mínimo 30 horas no programa MUSIBRAILLE.

ΟU

Licenciatura em Música

Ε

Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

Ε

Curso de no mínimo 120 horas de Inclusividade Musical para deficientes visuais com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior -IES.

*ATENDIMENTO **EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -**PARA ÁREA DE **DEFICIÊNCIA VISUAL** PARA ATUAR NA ÁREA **DE ESTIMULAÇÃO VISUAL**

Licenciatura em qualquer Área da Educação

Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

Ε

Curso de no mínimo 40 horas de Estimulação Visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por IES

*ATENDIMENTO **EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -**PARA ÁREA DE **DEFICIÊNCIA VISUAL** PARA PRODUÇÃO DO LIVRO DIGITAL ACESSÍVEL (FORMATO DAISY)

Licenciatura em qualquer Área da Educação

Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

Curso de no mínimo 30 horas para produção do livro digital acessível formato Daisy

*ATENDIMENTO
EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE
DEFICIÊNCIA VISUAL ALFABETIZAÇÃO
BRAILLE

Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) Ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.

Ε

Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

ΟU

Magistério das séries iniciais em nível superior

F

Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

CAMPO DE ATUAÇÃO NAAHS (Núcleo de Atividades para Altas Habilidades — Superdotação)

COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	Licenciatura em Física OU Matemática
*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ATUAR EM ROBÓTICA EDUCACIONAL	Curso de no mínimo 120 horas em Robótica Educacional com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
	Licenciatura em Física OU Matemática
	Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
	Licenciatura em Artes Plásticas.
*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ATUAR COM ARTES PLÁSTICAS	E Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
*ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Artes Visuais.
ESPECIALIZADO ATUAR NA ÁREA DE ARTES VISUAIS - DESENHO, PINTURA, ESCULTURA E DESIGN	Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
GRÁFICO.	Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Artes Visuais. E
	Curso de no mínimo 120 horas na Área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Artes Cênicas.
ESPECIALIZADO – PARA ATUAR NA ÁREA	Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino

DE ARTES CÊNICAS -	superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida
DANÇA,	por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.
INTERPRETAÇÃO E	OU
ORALIDADE.	Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Artes Cênicas.
	Curso de no mínimo 120 horas na área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
	Curso de nível superior na área de Educação em nível de Licenciatura Plena em
ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Letras/Português.
ESPECIALIZADO – PARA ATUAR NA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA – LITERATURA, POESIA,	Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.
REDAÇÃO E ORATÓRIA.	Curso de nível superior na área de Educação em nível de Licenciatura Plena em Letras/Português.
	Curso de no mínimo 120 horas na área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.
ATENDIMENTO	Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Música.
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PARA ATUAR NA ÁREA DE MÚSICA - INSTRUMENTAL E CANTO.	Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES. OU OU
	Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Música. E
	Curso de no mínimo 120 horas na área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES

CAMPO DE ATUAÇÃO CAS (Centro de Atendimento aos Surdos)	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGENS E CÓDIGOS CANDIDATO OUVINTE	Licenciatura em Língua Portuguesa OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura em Língua Portuguesa OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por
*ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Instituição de Ensino Superior - IES. Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em História E

ESPECIALIZADO PARA	Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o "Uso e ensino de LIBRAS"
ÁREA DE	OU
CONHECIMENTO:	Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do
CIÊNCIAS ḤUMANAS:	Programa de formação Pedagógica com habilitação em História
HISTÓRIA	E
	Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e
CANDIDATO SURDO,	vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino,
CONFORME ARTIGO 7° DO DECRETO	instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino
5626/2005	Superior - IES
3020/2003	Superior 125
*ATENDIMENTO	Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do
EDUCACIONAL	Programa de formação Pedagógica com habilitação em História
ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE	Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva
CONHECIMENTO:	- CAEEDA com 180 horas
CIÊNCIAS HUMANAS:	OU
HISTÓRIA	Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do
	Programa de formação Pedagógica com habilitação em História
CANDIDATO OUVINTE	E
	Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de
	Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições
	públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas
	sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
	Instituição de Elisino Superior - 123.
*ATENDIMENTO	
EDUCACIONAL	Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do
ESPECIALIZADO PARA	Programa de formação Pedagógica com habilitação em Geografia
ÁREA DE	E
CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS:	Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o "Uso e ensino de LIBRAS"</u> OU
GEOGRAFIA CAS	Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do
GEOGRAI IA CAS	Programa de formação Pedagógica com habilitação em Geografia
CANDIDATO SURDO,	E
CONFORME ARTIGO 7°	Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e
DO DECRETO	vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino,
5626/2005	instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou
	certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino
	Superior - IES
*ATENDIMENTO	Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do
EDUCACIONAL	Programa de formação Pedagógica com habilitação em Geografia
ESPECIALIZADO PARA	E
ÁREA DE	Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva
CONHECIMENTO:	- CAEEDA com 180 horas
CIÊNCIAS HUMANAS: GEOGRAFIA	OU Licenciatura em Geografia ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do
GEOGRAFIA	Programa de formação Pedagógica com habilitação em Geografia
	E
CANDIDATO OUVINTE	Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de
	Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições
	públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas
	conveniadas com a SEDU OU certificação emitida por cursos avulsos
	convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

*ATENDIMENTO
EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO PARA
ÁREA DE DEFICIÊNCIA
AUDITIVA PARA
ATUAR COM ALUNOS
DE 1º AO 5º ANO DO
ENSINO
FUNDAMENTAL DE 09
ANOS OU 1ª A 4ª
SERIE

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) **OU**Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15
de maio de 2006 **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior;

Ε

Bacharel em Letras Libras

ΟU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior;

Е

Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva

– CAEEDA com 180 horas

QU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) **OU** Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior;

ias serie **E**

Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras

OU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;

Ε

Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA Licenciatura em Biologia **OU** Programa Especial de Formação Pedagógica em Biologia

Ε

Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o **"Uso e ensino de LIBRAS"**</u> **OU**

Licenciatura Plena em Biologia **OU** Programa Especial de Formação Pedagógica em Biologia

Ε

CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7° DO DECRETO 5626/2005 Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES

*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA Licenciatura Plena em Biologia **OU** Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Biologia

Ε

Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva

– CAEEDA com 180 horas

ΟU

Licenciatura Plena em Biologia **OU** Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Biologia

F

Curso de LIBRAS com Carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

ΟU

Licenciatura em Química ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Química

Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas

ΟU

Licenciatura em Química **OU** Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Química

Ε

Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas

CANDIDATO OUVINTE

	sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA	Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Matemática E
ÁREA DE CONHECIMENTO:	Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o "Uso e ensino de LIBRAS"</u> OU
MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Matemática
CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005	Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES
*ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Matemática
ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO:	Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 180 horas
MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Matemática E
CANDIDATO OUVINTE	Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
*ATENDIMENTO	Licenciatura em Física OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do
*ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Programa de formação Pedagógica com habilitação em Física E
ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE	Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o "Uso e ensino de LIBRAS"</u> OU
CONHECIMENTO: FÍSICA	Licenciatura em Física OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Física E
CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005	Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES
***********	Licenciatura em Física OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Física
*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE	E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 180 horas
CONHECIMENTO: FÍSICA	Licenciatura em Física OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Física E
CANDIDATO OUVINTE	Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7° DO DECRETO 5626/2005 Licenciatura em Educação Física

OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física

E

Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o **"Uso e ensino de LIBRAS"**</u> **OU**

Licenciatura em Educação Física **OU** Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física

Ε

Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES

*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO FÍSICA Licenciatura em Educação Física **OU** Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física

Ε

Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas

ΟU

CANDIDATO OUVINTE

Licenciatura em Educação Física **OU** Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física

E

Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: ARTE Licenciatura em Educação Artística **OU** Artes Plásticas **OU** Artes Visuais **OU** Música **OU** Teatro **OU** Dança **OU** Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com Habilitação em Artes

Ε

CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7° DO DECRETO 5626/2005 Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o **"Uso e ensino de LIBRAS" OU**</u>
Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES

*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: ARTE Licenciatura em Educação Artística **OU** Artes Plásticas **OU** Artes Visuais **OU** Música **OU** Teatro **OU** Dança **OU** Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com Habilitação em Artes

Ε

CANDIDATO OUVINTE

Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva

– CAEEDA com 180 horas **OU** de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h
Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de
ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins
lucrativos **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por
Instituição de Ensino Superior - IES.

*ATENDIMENTO
EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO PARA
ÁREA DE DEFICIÊNCIA
MENTAL/INTELECTUAL
E TRANSTORNOS
GLOBAIS DO
DESENVOLVIMENTO
(AUTISMO INFANTIL,
SÍNDROME DE
ASPERGER, SÍNDROME
DE RETT E
TRANSTORNO
DESINTEGRATIVO DA
INFÂNCIA)

Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena

Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. **OU** Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada

Е

Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas

OU

Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena

Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. Ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada

Ε

Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva

– CAEEDA com 180 horas

CAMPO DE ATUAÇÃO	
CLASSE HOSPITALAR	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (AUTISMO INFANTIL, SÍNDROME DE ASPERGER, TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA)	Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. Ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada

CAMPO DE ATUAÇÃO	
Escolas Regulares e de Tempo Integral	
COMPONENTS	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
(DISCIPLINA)	·

*ATENDIMENTO **EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA** ÁREA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNOS GLOBAIS **DO DESENVOLVIMENTO** (AUTISMO INFANTIL, SÍNDROME DE ASPERGER, **TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA** INFÂNCIA)

Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena

Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada

OU

Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena

Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior IES OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial

na área pleiteada

*ATENDIMENTO **EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA** ÁREA DE DEFICIÊNCIA **AUDITIVA PARA ATUAR** COM ALUNOS DE 1º AO 5° ANO DO ENSINO **FUNDAMENTAL DE 09** ANOS OU 1ª A 4ª SERIE

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;

Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 180 horas

OU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior;

E

Bacharel em Letras Libras

OU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior;

Ε

Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras

OU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura - em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior;

Ε

Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

*ATENDIMENTO **EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA** ÁREA DE DEFICIÊNCIA **AUDITIVA PARA ATUAR COM ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL** II E ENSINO MÉDIO

Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa **OU** Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa

F

Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 180 horas

ΟU

Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa **OU** Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa

Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES **OU** Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)

ΟU

Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena

Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 180 horas

OU

Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena

	Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)
*LIBRAS SURDO (INSTRUTOR DE LIBRAS) CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7° DO DECRETO 5626/2005	Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais / Letras Libras OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o "Uso e ensino de LIBRAS" OU Licenciatura em qualquer área da Educação E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de
*LIBRAS CANDIDATO OUVINTE	Ensino Superior – IES Licenciatura em qualquer área da Educação E Certificado de proficiência para o "Uso e ensino de LIBRAS" (PROLIBRAS) OU Licenciatura em Pedagogia E Certificado de Curso de Instrutor de Libras com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins
*ATENDIMENTO	lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES Licenciatura em qualquer área da Educação
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL	Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE SURDOCEGUEIRA

Licenciatura em qualquer área da Educação

Е

Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

Ε

Curso de surdocegueira de 40 horas

ΟU

Licenciatura em qualquer área da Educação

Ē

Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

Е

Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas

ΟU

Licenciatura em qualquer área da Educação

Ε

Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES

Ε

Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras)com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES

*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE ALTAS HABILIDADES /SUPERDOTAÇÃO Licenciatura em qualquer área da Educação

E

Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.

Coordenador 1

Campo de atuação: Escolas de Ensino Regular.

PRÉ-REQUISITO

Licenciatura em qualquer área

ΟU

Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina

Ε

Experiência mínima de 2 (dois) anos na docência

Coordenador 2

Campo de atuação: Escolas que adotam a pedagogia da alternância, escolas localizadas em área de assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

PRÉ-REQUISITO

Licenciatura em qualquer área

ΟU

Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina

E

Experiência mínima de 2 (dois) anos na docência.

Coordenador 3

Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional

PRÉ-REQUISITO

Licenciatura em qualquer área

OU

Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina

Ε

Experiência mínima de 2 (dois) anos na docência.

Coordenador 4

Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade - Unidades de Atendimento Socioeducativo

PRÉ-REQUISITO

Licenciatura em qualquer área

ΟU

Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina

Ε

Experiência mínima de 2 (dois) anos na docência.

ANEXO IICRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

1. Cargo MaPA

- **1.1 MaPA 1** Campo de atuação: 1º ao 5º das escolas de ensino regular e EJA 1º segmento das escolas regulares e da escola de tempo integral, classes hospitalares e atendimento domiciliar.
- **1.2 MaPA 3** Campo de atuação: 1º ao 5º ano do ensino regular e EJA 1º segmento dos espaços privados de liberdade Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativas IASES).
- **1.3** MaPA 5 Campo de atuação: Classe Abrigo.

I- TEMPO DE SERVIÇO (MaPA 1 – MaPA 3 – MaPA 5)		
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (Máximo de 30 meses - 15 pontos)	
Tempo de serviço como Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e de EJA 1º segmento, no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado	

^{*} Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPA 1 - MaPA 3 - MaPA 5)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

1.4 MaPA 2 – Campo de atuação: 1º ao 5º ano das escolas Unidocentes e Pluridocentes

I- TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (Máximo de 30 meses - 15 pontos)
Tempo de serviço como Professor em escolas Unidocentes e Pluridocentes, no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado

^{*}Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPA 2)		
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO	
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5	
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3	
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1	

1.5 MaPA 4 – Campo de atuação:1º ao 5º ano do ensino fundamental e EJA 1º segmento das escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

I- TEMPO DE SERVIÇO	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (Máximo de 30 meses - 15 pontos)
Tempo de serviço como Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e de EJA 1º segmento nas escolas que adotam a Pedagogia da Alternância e nas escolas localizadas em áreas de assentamento, no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado

^{*} Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPA 4)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

- 2. Cargo MaPB
 2.1 MaPB 1 Campo de atuação: Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA segundo segmento e EJA Ensino Médio das escolas Regulares, escolas de Tempo Integral, Classes Hospitalares e Atendimento Domiciliar.
- 2.2 MaPB 3 Campo de atuação: Espaços com Privação de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo - IASES).

	I- TEMPO DE SERVIÇO	
•	Professores que possuem 30 meses ou mais trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo, não precisam informar o tempo de serviço. Os Professores que possuem MENOS DE 30 MESES trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas DEVERÃO INFORMAR no ato da inscrição.	PESO (Máximo de 30 meses - 15 pontos)

Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 Por mês trabalhado

^{*}Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPB 1 - MaPB 3)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

2.3 - MaPB 2 - Campo de atuação: Educação no campo – CEIER, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

I- TEMPO DE SERVIÇO	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (Máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço como Professor regente no CEIER, nas escolas que adotam a Pedagogia da Alternância e nas escolas localizadas em áreas de assentamento no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado

^{*} Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPB 2)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

3. Cargo - Coordenador Escolar

3.1 Coordenador 1 - Campo de atuação: Escolas de Ensino Regular.

I- TEMPO DE SERVIÇO	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (Máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço na função pleiteada , no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado

^{*}Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (COORDENADOR 1)

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

3.2 Coordenador 2 - Campo de atuação: Escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

I- TEMPO DE SERVIÇO	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (Máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço na Pedagogia da Alternância e escolas localizadas em área de assentamentos , no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado

^{*}Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (COORDENADOR 2)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

3.3 Coordenador 3 - Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional.

I- TEMPO DE SERVIÇO	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (Máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço na função pleiteada, no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado

^{*}Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (COORDENADOR 3)				
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO			
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5			
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3			
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1			

3.4 Coordenador 4 - Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade – Unidades de Atendimento Socioeducativo.

I- TEMPO DE SERVIÇO				
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (Máximo de 30 meses – 15 pontos)			
Tempo de serviço na função pleiteada, no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado			

^{*}Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (COORDENADOR 4)				
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO			
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5			
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3			
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1			

4. Cargo - Professor em função pedagógica

- **4.1 MaPP 1** Campo de atuação: Escolas Regulares e Escolas de Tempo Integral.
- **4.2 MaPP 2** Campo de atuação: CAS Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez.
- **4.3 MaPP 5** Campo de atuação: Classe Abrigo.
- 4.4 MaPP 6 Campo de atuação: Classe Hospitalar.

I- TEMPO DE SERVIÇO (MaPP 1 - MaPP 2 - MaPP 5 - MaPP 6)				
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (Máximo de 30 meses - 15 pontos)			
Tempo de serviço em função Pedagógica (PEDAGOGO), com atuação na área educacional, no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado			

^{*}Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

4.5 MaPP 3 - Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo.

I- TEMPO DE SERVIÇO MAPP 3	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (Máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço em função Pedagógica (PEDAGOGO), nas Unidades Prisionais e unidades de Atendimento Socioeducativo no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado

^{*}Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPP 1 - MaPP 2 - MaPP 3 - MaPP 5 - MaPP 6)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

4.6 – MaPP 4 - Campo de atuação: Escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

I- TEMPO DE SERVIÇO				
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (Máximo de 30 meses – 15 pontos)			
Tempo de serviço na função de Professor na função Pedagógica (PEDAGOGO), em escolas que adotam a Pedagogia da Alternância no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado			

^{*}Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPP 4)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

5. Cargo - Professor Educação Especial

5.1 Professor para Educação Especial – Campo de Atuação: CAP, CAS, NAASH, Sala de Recursos das escolas regulares e nas escolas de Tempo Integral.

escolas regulares e has escolas de Tempo Integral.					
I- TEMPO DE SERVIÇO					
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (Máximo de 30 meses – 15 pontos)				
Tempo de serviço na função de Professor na Educação Especial, no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado				

^{*}Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (Professor Educação Especial)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3

C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de	
conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim	1
ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu,de		. inscrito no	processo	residente seletivo sir		domiciliad o regulame		
, portador do possuo inscrição de PIS/PA	CPF		e cédu	ıla de identi	dade		, declai	ro que não
	de		_ de 20	_·				
	_	Assi	natura do	candidato		_		
			ANEXO	IV				
		D	ECLAR	ΑÇÃΟ				
Eu,portador do CPF	, inscri	ito no processo	seletivo s	implificado r	regulame	entado pelo E	Edital no	,
experiência profissional no							aro que m	uo possuo
	de		_ de 20	_•				
	_	Assi	natura do	candidato		=		

ANEXO V

QUADRO DE UNIDADES PRISIONAIS

QUADRO DE UNIDADES PRISIONAIS							
MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO					
Serra	Centro de Detenção Provisória da Serra – CDPS	Rodovia do Contorno, BR 101, Km 275 Distrito de Queimados – Serra/ES					
Guarapari	Centro de Detenção Provisória de Guarapari - CDPA	Rodovia do Sol, Contorno Argilano Dario, Km 51,3 Maxinda - Guarapari/ ES					
	Penitenciária Estadual de Vila Velha I – PEVV I Penitenciária Estadual de Vila Velha II –						
	PEVV II Penitenciária Estadual de Vila Velha III – PEVV III	Rodovia BR 101 Sul / Km 315 – Fazenda Santa Fé, Xuri –Vila Velha/ES					
Vila Velha	Penitenciária Estadual de Vila Velha IV – PEVV IV						
	Penitenciária Estadual de Vila Velha V – PEVV V						
	Casa de Custódia de Vila Velha - CASCUVV	Rua Mestre Gomes, S/N -Pedra D'Água - Glória					
Cariacica	Unidade de Custódia de Tratamento Penal – UCTP	Rodovia José Sete S/N -Roças Velhas - Cariacica.					
	Centro Prisional Feminino de Cariacica – CPFC	Rua Armélio Meireles S/N -Bubu -Cariacica - ES -Fazenda Roças Velhas					
	Penitenciária de Segurança Máxima I – PSMA I						
Viana	Penitenciária de Segurança Máxima II – PSMA II						
	Penitenciária de Segurança Média I – PSME I Centro de Detenção Provisória Feminina de Viana – CDPFV	Rodovia BR 262 / Km 19 -Viana / ES					
	Centro de Detenção Provisória de Viana II – CDPV II						
	Penitenciária Agrícola do Espírito Santo						
Linhares	Penitenciária Regional de Linhares – PRL	Rua Projetada S/N, Jardim Laguna, Linhares / ES					
	Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares – CDRL	Rodovia ES 440 Km 02 -Bebedouro, Linhares/ES					

Aracruz	Centro de Detenção Provisória de Aracruz – CDPA	Estrada de Aracruz, Coqueiral, S/N, Fátima, Aracruz-ES			
Barra de São Francisco	Penitenciária Regional de Barra de São Francisco – PRBSF	Rodovia /ES, nº 320 -Km 02			
	Centro de Detenção Provisória de Colatina – CDPCOL				
Colatina	Centro Prisional Feminino de Colatina – CPFCOL	Córrego Santa Fé, S/N -Colatina/ES			
	Penitenciária de Segurança Média de Colatina – PSMECOL				
	Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina – PSMCOL	Avenida das Nações, S/N, Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) -Colatina/ES.			
São Domingos do Norte	Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN	Córrego Braço do Sul, Km 80, S/N - São Domingos do Norte/ ES			
Cachoeiro de Itapemirim	Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim – CPFCI Penitenciária Regional de Cachoeiro de	Fazenda Monte Líbano, S/N -Zona Rural - Cachoeiro de Itapemirim / ES			
	Itapemirim – PRCI	, ,			
	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	Fazenda Monte Líbano, S/N, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim/ES			
Marataízes	Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM	Rua Espinha de Peixe, S/N –Rosa Meireles, Marataízes / ES			
São Mateus	Penitenciária Regional Feminina de São Mateus – PRFSM				
	Penitenciária Regional Masculina de São Mateus – PRSM	Rodovia BR 101, Norte, km 72,5, Fazenda Rancho das Telhas, São Mateus/ES			
	Centro de Detenção Provisória de São Mateus - CDPSM				

QUADRO DE UNIDADES ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	ENDEREÇO
UNIMETRO – Unidade de Internação Metropolitana	Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé, Xuri – Vila Velha
UFI – Unidade Feminina de Internação UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa UNIP I – Unidade de Internação Provisória I UNIP II – Unidade de Internação Provisória II	Rodovia Governador José Sette, s/n, KM 09, Cariacica Sede- Cariacica
CSE – Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em conflito com a lei	Alameda Élcio Alvares, s/n, Tucum - Cariacica
UNIP – Unidade de Internação Provisória UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Estrada Bebedouro Regência, s/n, zona rural - Linhares
UNIP – Unidade de Internação Provisória UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano – Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO VI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO							
Eu							
e RG. No declaro, junto à SECRETÁRIA DE ESTADO DA							
EDUCAÇÃO, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública							
(Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição							
Federal, do Art. 222 da Lei Complementar Nº. 46/94 e do Decreto nº 2724-R.							
Art. 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:							
I. Dois cargos de Professor;							
II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;							
III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão							
regulamentada;							
Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de							
acordo com a Súmula 246 do TCU:							
O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça							
em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro							
cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da							
Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de							
cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.							
de 20 de 20							
Assinatura do Candidato							

ANEXO VII

SRE AFONSO CLÁUDIO

Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000

Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703

Municípios: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante.

SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Endereço: Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000

Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161- 3756-8162 - 3756-8168

Municípios: Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis

SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandu Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu - CEP: 29.300-195

Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716

Municípios: Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy e Vargem Alta.

SRE CARAPINA

Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410

Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759

Municípios: Fundão, Santa Teresa, Serra e Vitória.

SRE CARIACICA

Endereço: Rua Santa Martha, nº 01 Campo Grande - Cariacica/ES CEP: 29.146-360

(27) 3636-2750 - 3636-2754

Municípios: Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana.

SRE COLATINA

Endereço: Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center - Colatina/ES

Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713

Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindemberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã.

SRE GUAÇUÍ

Endereço: Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000

Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613

Municípios: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado.

SRE LINHARES

Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araçá - Linhares/ES CEP: 29.901-455

Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963

Municípios: Aracruz, Ibiraçu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama.

SRE NOVA VENÉCIA

Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP:29.830-000

Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261

Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério.

SRE SÃO MATEUS

Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000

Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663

Municípios: Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus.

SRE VILA VELHA

Endereço: Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa - Vila Velha, CEP: 29101.040

Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450

Municípios: Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma e Vila Velha.

ANEXO VIII

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado da Educação

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu,					portador	(a)	do	CPF	no
		contratado	(a)	pa	ra d	ว `´	cargo)	de
		, declaro,	para	fins e	específicos	ao di	isposto	no	Edital
	/2020, que não me enquadro no g	grupo de risco para COV	/ID-19,	de acoi	rdo com a	Portari	a SESA	nº 05	i0-R.
		ES,	/_		/	-			
		Assinatura do Dec	arante						